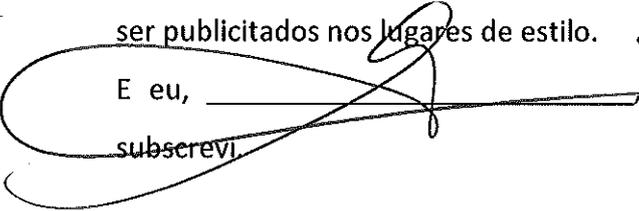


# EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Amaxadrez – Associação de xadrez da Amadora, o qual se encontra disponível em "[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed)" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 21 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Amaxadrez - Associação de Xadrez da Amadora veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Amaxadrez - Associação de Xadrez da Amadora pessoa coletiva nº 513291881, na Praceta José Anastácio Rosa 1, 4B Falagueira-Venda Nova 2700-473 Amadora, representada neste ato por

Paulo Jorge Vaz Poeira, na qualidade de Presidente da Direção e Cátia Sofia Vaz Poeira, na qualidade de Tesoureira, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 899,35€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.



- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Prazo de execução do programa**

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
  - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
  - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### **Cláusula 6ª**

##### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa**

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas

condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e o segundo outorgante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Confidencialidade e Proteção de Dados**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.



AMADORA  
Câmara Municipal

2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

#### Cláusula 12ª

##### Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

#### Cláusula 13ª

##### Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 03 de dezembro 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

AMADORA  
Câmara Municipal

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante  
**AMADORA XADREZ**  
Amaxadrez - Ass. Xadrez de Amadora  
NIF: 513 291 881  
Pct. João Anastácio Rosa Nº1, 4º B  
2700-473 Amadora

(Paulo Jorge Vaz Poelra)  
Presidente da Direção

**AMADORA XADREZ**  
Amaxadrez - Ass. Xadrez de Amadora  
NIF: 513 291 881  
Pct. João Anastácio Rosa Nº1, 4º B  
2700-473 Amadora

(Cátia Sofia Vaz Poelra)  
Tesoureira



# Amadora XADREZ



Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

## Programa de Desenvolvimento Desportivo

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

AMAXADREZ – Associação de Xadrez da Amadora, é uma associação sem fins lucrativos que iniciou a sua actividade a 31 de outubro de 2014, com sede na freguesia da Falagueira-Venda Nova, sítio Praceta Anastácio Rosa, n.º 4, 4.º B, em Venda Nova, 2700-473 Amadora e local para a prática de xadrez, na Praceta de São Francisco de Assis, n.º 11, em Venda Nova, 2700-752. A associação tem o número de pessoa colectiva 513291881, o número de identificação na segurança social 25132918818 e com o contacto 963523475. A associação encontra-se acreditada na Camara Municipal da Amadora.

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR

#### Atividade 1

Promover a sensibilização e a formação para a prática do xadrez para crianças e jovens.

Consistirá em organizar sessões e cursos de formação nesta vertente desportiva como particular ênfase nas componentes de iniciados para os sectores mais jovens. Considera-se que esta atividade poderá ser muito útil na estimulação de qualidades intelectuais do jovem, nomeadamente nas capacidades de análise, concentração, decisão e controle dos planos a desenvolver.

#### Atividade 2

Organização de torneios oficiais de nível local, regional e nacional.

Consistirá na promoção, fomento e divulgação do xadrez através do envolvimento da nossa Associação na organização e participação de torneios em parceria com a Associação de Xadrez de Lisboa e da Federação Portuguesa de Xadrez, tendo como alvo o público (jogadores) em geral.

#### Atividade 3

Promoção de ações de carácter social.

Pretende-se utilizar o xadrez como motor de dinamização de eventos que mobilizem todos os grupos etários, estimulando interacções entre jovens e

Página 1 de 7





# Amadora XADREZ



Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

menos jovens. Numa perspectiva lúdica e não competitiva, procura-se incentivar a coesão intergeracional, através da organização de eventos xadrezísticos de carácter popular.

### 3. JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

O programa tem como finalidade, a prática de Xadrez, participar em campeonatos, torneios nacionais e internacionais, divulgar promover e fomentar a modalidade em especial na área do município, junto aos jovens, formar jogadores e monitores, realizar e colaborar em torneios nacionais e internacionais e ainda levar a efeitos actividades de aproximação e convívio dos associados.

### 4. QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Captar o máximo de jovens para a prática e competição de xadrez, subida da equipa principal a II Divisão Nacional e participar com mais uma equipa nos escalões secundários, envolvendo todos jogadores dos mais diversos escalões, dinamização de eventos que mobilizem todos os grupos etários e divulgação do Município a nível nacional e confraternização de sócios, familiares e amigos. Estima que no conjunto destas actividades possam participar a cerca de 100 pessoas.

### 5. PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

A previsão de custos é de 4,590,00.

#### Atividade 1

Jogos de xadrez (tabuleiros madeira)	de	6,00	95,00	570,00	À venda na Federação Portuguesa de Xadrez
Jogos de xadrez (tabuleiros plástico)	de	10,00	11,00	110,00	À venda na Federação Portuguesa de Xadrez
Relógios de xadrez		10,00	58,00	580,00	À venda na Federação Portuguesa de xadrez
Livros de xadrez		10,00	25,00	250,00	À venda na Federação Portuguesa de Xadrez





# Amadora XADREZ



Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

TOTAL 1510,00

## Atividade 2

Filiação na Federação Portuguesa de Xadrez	1,00	40,00	40,00	valor fixo da Federação Portuguesa de Xadrez
Filiação de jogadores seniores e veteranos	20,00	16,00	320,00	valor fixo da Federação Portuguesa de Xadrez
Filiação de jogadores jovens	10,00	8,00	80,00	valor fixo da Federação Portuguesa de Xadrez
Inscrição no Campeonato de Lisboa Semirrápidas	2,00	40,00	80,00	valor fixo da Associação de Xadrez de Lisboa
Taça de Lisboa	2,00	100,00	200,00	valor fixo da Associação de Xadrez de Lisboa
Inscrição de Campeonato de Lisboa Rápidas	2,00	40,00	80,00	valor fixo da Associação de Xadrez de Lisboa
Inscrição no C. Nacional da III Divisão	1,00	120,00	120,00	Valor fixo da Federação Portuguesa de Xadrez
Taça de Portugal	1,00	50,00	50,00	Valor fixo da Federação Portuguesa de Xadrez
Deslocação das equipas	10,00	100,00	1000,00	valor ao quilometro
Inscrição no Campeonato Nacional Semirrápidas	2,00	40,00	80,00	Valor fixo da Federação Portuguesa de Xadrez
Inscrição no Campeonato Nacional Rápidas	2,00	40,00	80,00	Valor fixo da Federação Portuguesa de Xadrez

TOTAL 2130,00

## Atividade 3

Bebidas	200	1	200	Valor médio água/sumos
Carne	50	6	300	Valor médio vaca/porco/aves

Página 3 de 7





# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

Peixe	50	7	350	Valor médio
Carvão	10	10	100	sardinhas/carapau
Lembranças dos torneios sociais	10	10	100	Sacos 10 quilos
				valor dos trofeus
TOTAL			950,00	

## Encargos com o desenvolvimento de actividades

Atividade 1 - Xadrez - Iniciação e formação	1510,00
Atividade 2 - Torneios oficiais, regionais e nacionais	2130,00
Atividade 3 - Torneios e encontros sociais	950,00
TOTAL	4,590,00

A justificação para a necessidade de investimento publico deve ao facto das receitas directas da associação, quotas que rondam os 1.600€ (Mil e seiscentos euros), não cobrirem a globalidade dos encargos das iniciavas atrás discriminadas. Através de organização de eventos xadrezísticos e campanhas de angariação de fundos poderão ser obtidos a cerca de 300€ (trezentos euros).

Assim, a necessidade de financiamento público apontara para os 2,690€ (dois mil e seiscentos e noventa euros)

Atividade 1	Xadrez - Iniciação e formação
Despesas	1510,00
Receitas	0,00
Capitais próprios	500,00
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	1110,00
Comp. municipal máx.	1110,00



# Amadora XADREZ



Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

## Atividade 2: Torneios oficiais, regionais e nacionais

Despesas	2130,00
Receltas	0,00
Capitais próprios	1 000,00
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	1130,00
Comp. municipal máx.	1130,00

## Atividade 3: Torneios e encontros sociais

Despesas	950,00
Receltas	0,00
Capitais próprios	400,00
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	650,00
Comp. municipal máx.	650,00

## TOTAL

Despesas	4590,00
Receltas	0,00
Capitais próprios	1600,00
Patrocínios	0,00
Subsídios	0,00
Apoios JF	0,00
Outros apoios	300,00
Comp. municipal máxima	2,690,00





# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

**6. DEMOSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA ODERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCINIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

Através da concretização de assinaláveis êxitos desportivos a nível competitivo, permitindo nomeadamente atingir a I Divisão Nacional por equipas, nos últimos dois anos, para além de outros êxitos desportivos referidos em relatórios de atividades, é possível constatar a existência de uma estrutura humana a nível diretivo, estável e eficaz nos últimos sete anos.

A nível técnico, tem sido possível contar com a participação de formadores credenciados pelo IPDJ, árbitros FIDE e diretores de prova. Vários destes elementos têm sido cooptados entre os jogadores mais credenciados do clube.

Conforme orçamento para o ano de 2021, relatório de atividades do ano de 2020 e inventários, a associação tem como receitas, as quotizações, receitas de organização de torneios, parcerias com a Junta de freguesia da Falagueira/Venda Nova e donativos de sócios.

A Associação de Xadrez da Amadora, responsabiliza-se pela mobilização e gestão dos recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução das atividades identificadas neste programa.

**7. ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFENINDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

Camara Municipal da Amadora – PAMA e protocolo com a Junta de Freguesia da Falagueira/Venda Nova, para a divulgação e ensino nas escolas no Agrupamento de escolas Mãe D'Água.

**8. RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE AS HOVER**

Encontra-se em curso diligências para se iniciar em setembro programa de ensino direccionado a jovens, mas aberto a toda a população em geral no Santos Futebol Clube da Venda Nova.



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

## 9. CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Calendário de provas oficiais, ciclo de 01-10 a 30-09 e ensino nas escolas, calendário escolar e ensino na associação de 01-01 a 31-12.

Amadora, 30-09-2021

Pel'a Direcção

Paulo Poeira

Presidente